Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 873 DE 03 DE MAIO DE 2.001

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE COM FULCRO NO ARTIGO 88, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, EM SEU NOME, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Salarial aos profissionais do magistério, além dos que exercem atividades de docência, ou seja, dos professores, aqueles que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, quais sejam, diretores, administradores escolares, ou especialistas em planejamento escolar, inspetores, supervisores e orientadores educacionais.

Art. 2º. – O Abono Salarial de que trata o artigo anterior será concedido em igual percentual, por período determinado e em valores variáveis de acordo com o comportamento da receita municipal, com vistas ao atendimento do disposto no artigo 7º. da Lei Federal 9.424/96.

Art. 3º. – A Concessão, definição de valores e período de Abono Salarial serão administrados através de Decreto do Poder Executivo Municipal, observando o comportamento da receita e ao fiel cumprimento do artigo 7º. da Lei Federal nº 9.424/96.

Art. 4º. – O Abono Salarial de que trata esta Lei, em hipótese alguma incorporará à remuneração dos servidores beneficiados pelo mesmo.

Art. 5º. – Para fazer face ao disposto nesta Lei, serão utilizados recursos oriundos de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 03 de maio de 2001.

Protocolado no livro próprio às Folhas 27 sob o n.º 1676 às 15 horas
Arinos 04/05/01
Servidor Responsável

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos, Em 03/05/01
Secretário do Município

Rua Francisco Pereira nº 1.231 – Centro- CEP: 38.680-000- Arinos- MG
Telefax (0 xx38) 3635-1245